



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
(Processo Administrativo n.º 25030002/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de José da Penha, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a R PREF FRANCISCO FONTES, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo Menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/04/2021

Horário: 09:00

Local: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. **Fica assegurada a participação exclusiva de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, sendo assim a presente licitação considerada EXCLUSIVA, desde que haja comparecimento na sessão, no dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, de no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, conforme Art. 49, Inciso II, da Lei Complementar 123/2006;**
- 4.4. **Caso não haja o comparecimento de no mínimo de 3 (três) fornecedores, nos moldes do item anterior, a exclusividade será suspensa, e poderá concorrer qualquer empresa, mesmo que não esteja enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que esteja presente no dia e hora estabelecidos neste Edital.**
- 4.5. **Independente da ocorrência prescrita no item anterior, fica assegurado a MEI, ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais artigos do capítulo V, seção única, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);
 - 5.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;
 - 5.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
 - 5.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 5.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
- 5.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 5.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio.
- 5.5. A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).
- 5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.7. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
- 5.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.
 - 5.8.1. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.
 - 5.8.2. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão, deverão obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta os documentos inerentes ao credenciamento.
- 5.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - 5.9.1. Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - 5.9.1.1. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
 - 5.9.1.2. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI – Modelo)
 - 5.9.2. Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - 5.9.2.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 5.9.2.2. cópia do contrato social e suas alterações;
 - 5.9.2.3. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (Anexo VI – Modelo).
- 5.10. Os documentos relacionados nos subitens 5.9 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.
- 5.11. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 5.12. Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.
- 5.13. Poderão ser procedidas pelo Pregoeiro as seguintes consultas dos interessados no Ato do Credenciamento:
- 5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 5.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 5.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO>);
 - 5.13.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE <http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index>;

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS, A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

6.3. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme exigências editalícias em uma única via, digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1. Razão Social e CNPJ.

7.2.2. Número do Pregão.

7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.

7.2.4. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

7.2.5. Marca dos produtos;

7.2.6. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

7.2.7. Valor global da proposta.

7.2.8. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.2.9. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.2.10. Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso seja necessário, e declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS (fora dos envelopes) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- 8.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.
- 8.4. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 8.4.2. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.
- 8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.6.1. seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
 - 8.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 8.6.3. para efeito de seleção será considerado o Menor preço.
 - 8.6.4. no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
 - 8.6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou email, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 8.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 9.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.2.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.5. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

9.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. **Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**

9.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

9.5.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.6. **Documentação Complementar**

9.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício vigente, à data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

14. DO PREÇO

- 14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 17.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 023/2017 - PMJP.
- 17.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.
- 17.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 17.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 17.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 023/2017 - PMJP, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 17.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
 - 17.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 17.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpljpenha@hhotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
- 21.10.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- 21.10.5. ANEXO V – Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- 21.10.6. ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;
- 21.10.7. ANEXO VII – Declaração Unificada.

José da Penha/ Rio Grande do Norte, 30 de março de 2021.

Fabiano Ferreira Alves
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
(Processo Administrativo n.º 25030002/2021)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10675 - ADESIVO DE CONTATO 200G ADESIVO DE CONTATO 200G	UND	15	9,04	135,60
2	10676 - ADESIVO DE CONTATO 750G	UND	10	27,84	278,40
3	10678 - ADESIVO DUREPOXI 100G ADESIVO DUREPOXI 100G	UND	12	7,89	94,68
4	10679 - ADESIVO DUREPOXI 50G ADESIVO DUREPOXI 50G	UND	12	5,73	68,76
5	10680 - ADESIVO EPOX ARALDITE TRANSPARENTE 23G ADESIVO EPOX ARALDITE TRANSPARENTE 23G	UND	10	25,00	250,00
6	10682 - ARGAMASSA ACIII 15KG ARGAMASSA ACIII 15KG	UND	50	25,15	1.257,50
7	10683 - ARGAMASSA 15KG ARGAMASSA 15KG	UND	50	14,42	721,00
8	10684 - ARGAMASSA ACIII 20KG ARGAMASSA ACIII 20KG	UND	50	17,63	881,50
9	10685 - ARMARIO ASTRA PLASTICO A41* BR1 35,5X30,5X10 CM ARMARIO ASTRA PLASTICO A41* BR1 35,5X30,5X10 CM	UND	10	49,19	491,90
10	10686 - ARMARIO ASTRA PVC SOB 30X37X11CM A52 BR1 ARMARIO ASTRA PVC SOB 30X37X11CM A52 BR1	UND	10	67,83	678,30
11	10687 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS BR1 ASTRA ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS BR1 ASTRA	UND	10	75,23	752,30
12	10688 - ASSENTO SANITÁRIO SOFT BRANCO ASSENTO SANITÁRIO SOFT BRANCO	UND	10	30,37	303,70
13	10689 - BACIA ACOPLADA LUZART PORTO BRANCO BACIA ACOPLADA LUZART PORTO BRANCO	UND	10	87,26	872,60
14	10690 - BACIA CONVENCIONAL LUZARTE PORTO BRANCO BACIA CONVENCIONAL LUZARTE PORTO BRANCO	UND	10	103,96	1.039,60
15	10694 - BALDE DE PLÁSTICO SIMPLES 12L BALDE DE PLÁSTICO SIMPLES 12L	UND	10	12,83	128,30
16	10695 - BALDE DE PLÁSTICO CZ 10L BALDE DE PLÁSTICO CZ 10L	UND	10	10,66	106,60
17	10696 - BALDE PARA CONSTRUÇÃO METAL TIDÃO 10L BALDE PARA CONSTRUÇÃO METAL TIDÃO 10L	UND	10	18,69	186,90
18	10697 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80CM BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80CM	UND	6	171,94	1.031,64
19	10698 - BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM	UND	6	92,89	557,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM				
20	10700 - BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60CM BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60CM	UND	6	93,57	561,42
21	10702 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80X100CM BASCULANTE ALUMÍNIO 80X100CM	UND	6	226,60	1.359,60
22	10703 - Bloco de Concreto Esrutural 14x19x39cm - VB BLOCOS Bloco de Concreto Esrutural 14x19x39cm - VB BLOCOS	UND	5.000	3,45	17.250,00
23	10705 - BOTA CRIVAL QT BID ELAST VÁRIOS TAMANHOS BOTA CRIVAL QT BID ELAST VÁRIOS TAMANHOS	UND	400	38,26	15.304,00
24	10706 - BOTA PEGA FORTE BRANCA VÁRIOS TAMANHOS BOTA PEGA FORTE BRANCA VÁRIOS TAMANHOS	UND	300	54,23	16.269,00
25	10708 - BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AM. TAMANHOS VARIADOS BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AM. TAMANHOS VARIADOS	UND	250	39,55	9.887,50
26	10710 - BROCA MADEIRA 1/2 BROCA MADEIRA 1/2	UND	6	6,32	37,92
27	10711 - BROCA METAL/MADEIRA 15/64 BROCA METAL/MADEIRA 15/64	UND	6	5,36	32,16
28	10713 - BROCA METAL/MADEIRA 17/64 BROCA METAL/MADEIRA 17/64	UND	6	8,65	51,90
29	10714 - BROCA METAL/MADEIRA 3/16" BROCA METAL/MADEIRA 3/16"	UND	6	5,31	31,86
30	10715 - BROCA METAL/MADEIRA 3/8" BROCA METAL/MADEIRA 3/8"	UND	6	13,97	83,82
31	10717 - BROCA METAL/MADEIRA 5/16" BROCA METAL/MADEIRA 5/16"	UND	6	9,76	58,56
32	10719 - BROCA METAL/MADEIRA 5/32" BROCA METAL/MADEIRA 5/32"	UND	6	5,36	32,16
33	10720 - BROCA METAL/MADEIRA 5/64" BROCA METAL/MADEIRA 5/64"	UND	6	5,48	32,88
34	10721 - BUCHA FIXA PLASTICO Nº 07 BUCHA FIXA PLASTICO Nº 07	UND	100	21,74	2.174,00
35	10722 - BUCHA FIXA PLASTICO Nº 08 BUCHA FIXA PLASTICO Nº 08	UND	100	34,80	3.480,00
36	10723 - BUCHA FIXA PLASTICO Nº 12 BUCHA FIXA PLASTICO Nº 12	UND	100	2,07	207,00
37	10725 - BUCHA FIXA PLASTICO Nº 06 PACOTE COM 1000 BUCHA FIXA PLASTICO Nº 06 PACOTE COM 1000	UND	100	23,64	2.364,00
38	10726 - BUCHA FIXA PLASTICO Nº10 BUCHA FIXA PLASTICO Nº10	UND	100	6,35	635,00
39	10727 - CABO DE MADEIRA P ENXADA C/BU 1.50M CABO DE MADEIRA P ENXADA C/BU 1.50M	UND	15	14,17	212,55
40	10728 - CABO DE MADEIRA P MACHADO 0,95CM CABO DE MADEIRA P MACHADO 0,95CM	UND	15	21,11	316,65
41	10730 - CABO FOICE 1 METRO CONICIDADE 90MM CABO FOICE 1 METRO CONICIDADE 90MM	UND	15	26,33	394,95
42	10731 - CABO P ROLO DE PINTURA 23CM CABO P ROLO DE PINTURA 23CM	UND	50	7,03	351,50
43	10732 - CABO PARA VASSOURA CABO PARA VASSOURA	UND	25	5,63	140,75
44	10733 - CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGNER CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGNER	UND	80	8,92	713,60
45	10734 - CARBURETO CALCARIO 50X80 BARRICA W CARBURETO CALCARIO 50X80 BARRICA W	UND	15	22,17	332,55
46	10736 - CARRO DE MAO FEISCHER 3.25X8	UND	10	175,80	1.758,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	GALVANIZADO CARRO DE MAO FEISCHER 3.25X8 GALVANIZADO				
47	10737 - COLA BRANCA 1KG FORT COLA BRANCA 1KG FORT	UND	10	17,02	170,20
48	10738 - COLA BRANCA 500G COLA BRANCA 500G	UND	10	10,37	103,70
49	10739 - COLA EM BASTÃO PARA APLICAÇÃO COLA EM BASTÃO PARA APLICAÇÃO	UND	100	3,90	390,00
50	10740 - COLA EPOXI ARALDITE HOBBY 16G 10MIN COLA EPOXI ARALDITE HOBBY 16G 10MIN	UND	30	28,54	856,20
51	10741 - COLA NORCOLA 1/4 750G COLA NORCOLA 1/4 750G	UND	10	31,50	315,00
52	10742 - COLHER DE PEDREIRO 10" MAZ COLHER DE PEDREIRO 10" MAZ	UND	12	22,14	265,68
53	10743 - COLHER DE PEDREIRO 7" CANT RED COLHER DE PEDREIRO 7" CANT RED	UND	12	15,34	184,08
54	10744 - COLHER DE PEDREIRO 8" CANT RED COLHER DE PEDREIRO 8" CANT RED	UND	12	12,56	150,72
55	10745 - COLHER DE PEDREIRO 9" CANT REDONDO COLHER DE PEDREIRO 9" CANT REDONDO	UND	12	14,54	174,48
56	10746 - COLUNA PARA LAVATÓRIO COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	6	44,80	268,80
57	10747 - COMPENSADO PARICÁ 4 MM COMPENSADO PARICÁ 4 MM	UND	60	57,40	3.444,00
58	10751 - COMPENSADO DE PARICA 1,60X2, 20X10MM COMPENSADO DE PARICA 1,60X2, 20X10MM	UND	60	109,18	6.550,80
59	10752 - Compensado Paricá 2.500 x 1.600 x 15mm Compensado Paricá 2.500 x 1.600 x 15mm	UND	60	166,07	9.964,20
60	10753 - CORDA RIOMAR VERM BR PT 12MM CORDA RIOMAR VERM BR PT 12MM	UND	200	443,69	88.738,00
61	10754 - CORDA MULT. FORCE VERDE 4MM CORDA MULT. FORCE VERDE 4MM	UND	200	126,89	25.378,00
62	10755 - CORDA RIOMAR SED CARR COLORIDA 8MM CORDA RIOMAR SED CARR COLORIDA 8MM	UND	200	265,23	53.046,00
63	10756 - CORDA RIOMAR TRANC TROP COLOR 0 10MM 11KG CORDA RIOMAR TRANC TROP COLOR 0 10MM 11KG	UND	10	309,93	3.099,30
64	10757 - CORDA verde force 10mm CORDA verde force 10mm	UND	200	194,36	38.872,00
65	10758 - CORDA verde force 6MM CORDA verde force 6MM	UND	200	101,45	20.290,00
66	10759 - CAIXA ACOPLADA LUZARTE BRANCA CAIXA ACOPLADA LUZARTE BRANCA	UND	5	115,29	576,45
67	10760 - ENXADA 2,5 ALPE ARGAMASSA SERVENTE ENXADA 2,5 ALPE ARGAMASSA SERVENTE	UND	3	38,67	116,01
68	10761 - ENXADA NORT/BA GOIVADA C/CB 1,50CM ENXADA NORT/BA GOIVADA C/CB 1,50CM	UND	2	47,94	95,88
69	10762 - ENXADA NORT/BA GOIVADA S/CB ENXADA NORT/BA GOIVADA S/CB	UND	2	19,22	38,44
70	10763 - ESCADA 6 DEGRAUS ESCADA 6 DEGRAUS	UND	5	191,57	957,85
71	10764 - ESCADA 7 DEGRAUS ESCADA 7 DEGRAUS	UND	5	191,39	956,95
72	10765 - ESCADA AÇO 5 DEGRAUS ESCADA AÇO 5 DEGRAUS	UND	5	105,08	525,40
73	10766 - ESCOVA AÇO 4 ATLAS ESCOVA AÇO 4 ATLAS	UND	3	14,08	42,24
74	10767 - ESCOVA CIRCULAR AÇO ONDULADO 6X1/2" ESCOVA CIRCULAR AÇO ONDULADO 6X1/2"	UND	3	26,36	79,08
75	10768 - ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G	UND	15	19,90	298,50
76	10769 - ESQUADRO BRASFORT CB ALUMÍNIO 12" 30CM	UND	12	13,33	159,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	ESQUADRO BRASFORT CB ALUMINIO 12" 30CM				
77	10771 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G	UND	10	6,78	67,80
78	10772 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X6M² FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X6M²	UND	180	26,19	4.714,20
79	10773 - GESSO 1KG GESSO 1KG	UND	150	3,59	538,50
80	10774 - HIPERCAL HIPERCAL	UND	200	8,54	1.708,00
81	10775 - IMPERMEABILIZANTE 4kg KG AZUL IMPERMEABILIZANTE 4kg KG AZUL	UND	15	78,55	1.178,25
82	10776 - IMPERMEABILIZANTE 3,600L IMPERMEABILIZANTE 3,600L	UND	15	80,27	1.204,05
83	10777 - JANELA DE ALUMINIO 100X100 COM GRADE JANELA DE ALUMINIO 100X100 COM GRADE	UND	6	302,69	1.816,14
84	10778 - JANELA DE ALUMINIO 80X100 COM GRADE JANELA DE ALUMINIO 80X100 COM GRADE	UND	6	345,14	2.070,84
85	10779 - KIT ACESSÓRIOS DE BANHEIRO 5P INOX KIT ACESSÓRIOS DE BANHEIRO 5P INOX	UND	7	30,15	211,05
86	10780 - LAPIS CARPINTEIRO/MARCENEIRO LAPIS CARPINTEIRO/MARCENEIRO	UND	12	5,03	60,36
87	10781 - LAVATÓRIO PARA COLUNA PORTO BRANCO LAVATÓRIO PARA COLUNA PORTO BRANCO	UND	5	96,33	481,65
88	10782 - LAVATÓRIO PVC BR1 ASTRA LAVATÓRIO PVC BR1 ASTRA	UND	5	91,30	456,50
89	10783 - LAVATÓRIO SUSPENSO M01 LAVATÓRIO SUSPENSO M01	UND	5	61,14	305,70
90	10784 - LINHA PEDREIRO TRANCADA 100M LINHA PEDREIRO TRANCADA 100M	UND	6	11,42	68,52
91	10785 - LINHA PEDREIRO TRANCADA 50M LINHA PEDREIRO TRANCADA 50M	UND	6	11,86	71,16
92	10786 - LIXA ÁGUA 401Q 2000 3M LIXA ÁGUA 401Q 2000 3M	UND	10	4,91	49,10
93	10787 - LIXA ÁGUA GR 80 3M LIXA ÁGUA GR 80 3M	UND	10	3,33	33,30
94	10788 - LIXA ÁGUA GR100 3M LIXA ÁGUA GR100 3M	UND	12	2,33	27,96
95	10789 - LIXA ÁGUA GR1200 3M LIXA ÁGUA GR1200 3M	UND	12	8,31	99,72
96	10790 - LIXA ÁGUA GR220 3M LIXA ÁGUA GR220 3M	UND	25	2,63	65,75
97	10791 - LIXA ÁGUA GR280 3M LIXA ÁGUA GR280 3M	UND	25	2,32	58,00
98	10792 - LIXA ÁGUA GR400 3M LIXA ÁGUA GR400 3M	UND	25	2,58	64,50
99	10793 - LIXA ÁGUA GR600 LIXA ÁGUA GR600	UND	600	2,02	1.212,00
100	10794 - LIXA FERRO GR36 3M LIXA FERRO GR36 3M	UND	25	3,58	89,50
101	10795 - LIXA FERRO GR40 3M LIXA FERRO GR40 3M	UND	25	3,58	89,50
102	10796 - LIXA FERRO GR60 3M LIXA FERRO GR60 3M	UND	25	2,94	73,50
103	10797 - LIXA FERRO GR80 3M LIXA FERRO GR80 3M	UND	25	3,46	86,50
104	10798 - LIXA MASSA G150 3M LIXA MASSA G150 3M	UND	25	1,03	25,75
105	10799 - LIXA MASSA G100 3M LIXA MASSA G100 3M	UND	25	0,94	23,50
106	10800 - LIXA MASSA GR220 3M LIXA MASSA GR220 3M	UND	30	1,02	30,60
107	10801 - LIXA MASSA GR80 3M LIXA MASSA GR80 3M	UND	30	2,03	60,90
108	10802 - LM MULTIUSO TASCHIBRA 1X18 LM MULTIUSO TASCHIBRA 1X18	UND	12	102,19	1.226,28
109	10803 - LM MULTIUSO TASCHIBRA 2X18 LM MULTIUSO TASCHIBRA 2X18	UND	12	164,90	1.978,80
110	10804 - LONA LONAX AMARELA 4x50 15kg LONA LONAX AMARELA 4x50 15kg	KG	3	388,31	1.164,93
111	10805 - LONA POLIET 4X4 AZUL LONA POLIET 4X4 AZUL	UND	10	59,12	591,20
112	10806 - LONA POLIET 5X3 AZUL LONA POLIET 5X3 AZUL	UND	10	71,24	712,40
113	10807 - LONA POLIET 5X4 AZ LONA POLIET 5X4 AZ	UND	10	133,04	1.330,40
114	10808 - LUVA AZUL LR 20MMX1/2" LUVA AZUL LR	UND	35	9,86	345,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	20MMX1/2"				
115	10809 - LUVA AZUL LR 25MMX1/2" LUVA AZUL LR 25MMX1/2"	UND	35	7,27	254,45
116	10810 - LUVA AZUL LR 25MMX 3/4" LUVA AZUL LR 25MMX 3/4"	UND	35	7,88	275,80
117	10811 - LUVA LATEX G REFORÇADA AM NOVE54 LUVA LATEX G REFORÇADA AM NOVE54	UND	40	10,20	408,00
118	10812 - LUVA MALHA TRICOTADA BRANCA LUVA MALHA TRICOTADA BRANCA	UND	40	2,49	99,60
119	10813 - MARRETA AÇO 2KG MARRETA AÇO 2KG	UND	2	40,05	80,10
120	10814 - MARTELO 20MM MARTELO 20MM	UND	2	18,48	36,96
121	10815 - MARTELO 25MM MARTELO 25MM	UND	2	22,72	45,44
122	10816 - MARTELO 29MM MARTELO 29MM	UND	2	29,09	58,18
123	10817 - MARTELO BORRACHA PRETO 40MM MARTELO BORRACHA PRETO 40MM	UND	2	11,06	22,12
124	10818 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" 30CM NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" 30CM	UND	4	23,45	93,80
125	10819 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 14' 35CM NÍVEL DE ALUMÍNIO 14' 35CM	UND	4	14,19	56,76
126	10820 - PA DE BICO Nº 03 CAPO DE PLASTICO PA DE BICO Nº 03 CAPO DE PLASTICO	UND	12	31,37	376,44
127	10821 - PA QUADRADA CABO DE PLASTICO PA QUADRADA CABO DE PLASTICO	UND	20	30,20	604,00
128	10822 - PALHA DE AÇO Nº 2 PALHA DE AÇO Nº 2	UND	6	0,79	4,74
129	10823 - PEDRA PARA AFIAR PEDRA PARA AFIAR	UND	5	23,55	117,75
130	10824 - PENEIRA ARROZ AREIA 55 PLAST PENEIRA ARROZ AREIA 55 PLAST	UND	6	18,10	108,60
131	10825 - PERFIL COLONIAL PARA FORRO PERFIL COLONIAL PARA FORRO	MTS	100	40,84	4.084,00
132	10826 - PIA GHELL PLUS INOX CONCRETA 1.50M X 53CM PIA GHELL PLUS INOX CONCRETA 1.50M X 53CM	UND	3	256,42	769,26
133	10827 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/10 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/10	UND	10	7,07	70,70
134	10828 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/14 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/14	UND	10	3,74	37,40
135	10829 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/2 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/2	UND	10	2,21	22,10
136	10830 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/6 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/6	UND	10	2,83	28,30
137	10831 - PISO ARARIPE BG 46X46 CX2,3M² 15 PEÇAS PISO ARARIPE BG 46X46 CX2,3M² 15 PEÇAS	CX	50	22,03	1.101,50
138	10832 - PONTEIRO REDONDO 10" PONTEIRO REDONDO 10"	UND	5	22,74	113,70
139	10833 - PORTA AL FECHADA FOSCA 2.10 X 80CM PORTA AL FECHADA FOSCA 2.10 X 80CM	UND	12	648,80	7.785,60
140	10834 - PORTA SANFONADA 80 X 2.10M BRANCA PORTA SANFONADA 80 X 2.10M BRANCA	UND	12	136,07	1.632,84
141	10835 - PORTA TOALHA EM ALUMINIO PORTA TOALHA EM ALUMINIO	UND	6	24,13	144,78
142	10836 - PREGO GERDAU C/C POL 3X8 PREGO GERDAU C/C POL 3X8	KG	12	136,58	1.638,96
143	10837 - PREGO GERDAU C/C POL 3.1/2X8 PREGO GERDAU C/C POL 3.1/2X8	KG	12	15,37	184,44
144	10838 - PREGO GERDAU C/C POL 15X15 (1.1/4X13) PREGO GERDAU C/C POL 15X15 (1.1/4X13)	UND	10	24,37	243,70
145	10839 - PREGO MMAIA CC 15X18 (1.1/2X13) PREGO MMAIA CC 15X18 (1.1/2X13)	UND	10	15,00	150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

146	10840 - PROTETOR AURICULAR PLUG PROTETOR AURICULAR PLUG	UND	50	1,26	63,00
147	10841 - RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M	UND	5	34,07	170,35
148	10842 - RODEL CORTA POCELANATO 80MM RODEL CORTA POCELANATO 80MM	UND	5	12,30	61,50
149	10843 - ROLO DE ESPUMA ATLAS 15CM ROLO DE ESPUMA ATLAS 15CM	UND	12	7,41	88,92
150	10844 - ROLO DE ESPUMA ATLAS 5CM ROLO DE ESPUMA ATLAS 5CM	UND	12	4,47	53,64
151	10845 - ROLO DE ESPUMA ATLAS 9CM ROLO DE ESPUMA ATLAS 9CM	UND	12	5,91	70,92
152	10846 - ROLO DE ESPUMA ATLAS 23CM 68MM ROLO DE ESPUMA ATLAS 23CM 68MM	UND	12	12,97	155,64
153	10847 - ROLO DE LÃ SINTETICO 23CM 16MM ROLO DE LÃ SINTETICO 23CM 16MM	UND	20	7,03	140,60
154	10848 - ROLO DE LÃ SINTETICO C/CB 23CM 16MM ROLO DE LÃ SINTETICO C/CB 23CM 16MM	UND	20	14,06	281,20
155	10849 - ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM	UND	12	22,10	265,20
156	10850 - ROLO DE PINTURA TINTAPO 23CM ROLO DE PINTURA TINTAPO 23CM	UND	20	13,25	265,00
157	10851 - SEPARADOR DE PISO 1,5MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 1,5MM COM 100	UND	20	4,23	84,60
158	10852 - SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100	UND	20	4,23	84,60
159	10853 - SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100	UND	20	3,52	70,40
160	10854 - SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100	UND	20	2,80	56,00
161	10855 - SEPARADOR DE PISO 4MM SEPARADOR DE PISO 4MM	UND	20	3,66	73,20
162	10856 - SEPARADOR DE PISO 5MM SEPARADOR DE PISO 5MM	UND	20	3,41	68,20
163	10857 - SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 270ML/256G SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 270ML/256G	UND	20	12,17	243,40
164	10858 - SILICONE ALTA TEMPERATURA CZ 50G SILICONE ALTA TEMPERATURA CZ 50G	UND	20	7,45	149,00
165	10859 - SILICONE ALTA TEMPERATURA CZ 50G VERMELHO SILICONE ALTA TEMPERATURA CZ 50G VERMELHO	UND	20	10,87	217,40
166	10860 - SPAY CUPINICIDA INCOLOR 400ML SPAY CUPINICIDA INCOLOR 400ML	UND	35	27,21	952,35
167	10861 - SPRAY LUX ALUMINIO ALTA TEMPERATURA 400ML SPRAY LUX ALUMINIO ALTA TEMPERATURA 400ML	UND	50	19,96	998,00
168	10862 - SPRAY LUX BRANCO FOSCO 400ML SPRAY LUX BRANCO FOSCO 400ML	UND	50	18,36	918,00
169	10863 - SPRAY LUX BRANCO FOSCO 400ML FOSCO SPRAY LUX BRANCO FOSCO 400ML FOSCO	UND	50	18,51	925,50
170	10864 - SPRAY LUX METÁLICO ALUMÍNIO 400ML SPRAY LUX METÁLICO ALUMÍNIO 400ML	UND	50	21,54	1.077,00
171	10865 - SPRAY LUX METALICO DOURADO 400ML SPRAY LUX METALICO DOURADO 400ML	UND	50	17,08	854,00
172	10866 - SPRAY LUX BRILHANTE 400ML SPRAY LUX BRILHANTE 400ML	UND	50	16,38	819,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

173	10867 - SPRAY LUX PRETO BRILHANTE 400ML SPRAY LUX PRETO BRILHANTE 400ML	UND	50	16,38	819,00
174	10868 - SPRAY LUX PRETO FOSCO 400ML SPRAY LUX PRETO FOSCO 400ML	UND	50	18,25	912,50
175	10869 - SPRAY LUX VERMELHO 400 ML SPRAY LUX VERMELHO 400 ML	UND	50	22,41	1.120,50
176	10870 - SPRAY VERNIZ INCOLOR 400ML/260G SPRAY VERNIZ INCOLOR 400ML/260G	UND	25	19,37	484,25
177	10871 - SUPER BALDE 12 LITROS SUPER BALDE 12 LITROS	UND	12	24,56	294,72
178	10872 - SUPERCAL 5KG SUPERCAL 5KG	UND	1.000	8,86	8.860,00
179	10873 - SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PLASTICO SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PLASTICO	UND	15	20,21	303,15
180	10874 - SUPORTE MÃO FRANCESA 20CM SUPORTE MÃO FRANCESA 20CM	UND	20	9,96	199,20
181	10875 - SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM	UND	20	16,66	333,20
182	10876 - SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM	UND	20	13,95	279,00
183	10877 - SUPORTE MÃO FRANCESA 40CM SUPORTE MÃO FRANCESA 40CM	UND	20	24,18	483,60
184	10878 - SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO	UND	30	7,29	218,70
185	10879 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª	UND	10	1,74	17,40
186	10880 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª	UND	10.000	1,86	18.600,00
187	10881 - TELHA FIBROTEX 4MM 2,13X0, 50M TELHA FIBROTEX 4MM 2,13X0, 50M	UND	70	12,90	903,00
188	10882 - TELHA FIBROTEX 4MM 2,44X0,50M TELHA FIBROTEX 4MM 2,44X0,50M	UND	70	24,73	1.731,10
189	10884 - TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 2 ONDAS TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 2 ONDAS	UND	10	15,29	152,90
190	10885 - TIJOLO DE 8 FUROS TIJOLO DE 8 FUROS	UND	15.000	1,19	17.850,00
191	10886 - TNT HIDRO EXTRA BD 15L TNT HIDRO EXTRA BD 15L	UND	50	100,50	5.025,00
192	10887 - VEDACIT GALÃO 3.600L VEDACIT GALÃO 3.600L	UND	5	32,87	164,35
193	10888 - VEDACIT 1L 1,05 KG VEDACIT 1L 1,05 KG	UND	5	17,22	86,10
194	10889 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3,0 X 14 CAIXA 1000 Und PARAFUSO ESTRELA CHATA 3,0 X 14 CAIXA 1000 Und	UND	1	48,43	48,43
195	10890 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3,0X16 PARAFUSO ESTRELA CHATA 3,0X16	UND	200	0,90	180,00
196	10891 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3,0X 12 CAIXA COM 1.000 PARAFUSO ESTRELA CHATA 3,0X 12 CAIXA COM 1.000	UND	200	38,32	7.664,00
197	10892 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X30MM 500 und PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X30MM 500 und	CX	1	45,96	45,96
198	10893 - PARAFUSO CHATA 4.5X25MM Caixa com 500 Peças PARAFUSO CHATA 4.5X25MM Caixa com 500 Peças	CX	1	42,11	42,11
199	10894 - PARAFUSO ESTRELA 5.0 X 60 CAIXA COM 200 PARAFUSO ESTRELA 5.0 X 60 CAIXA COM 200	CX	1	40,74	40,74
200	10895 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0 X 80 CAIXA COM 100 PEÇAS PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0 X 80 CAIXA COM 100 PEÇAS	CX	2	36,56	73,12
201	10896 - PARAFUSO FENDA CHATA 3.0 X 16 PARAFUSO	UND	200	4,89	978,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	FENDA CHATA 3.0 X 16				
202	10897 - PARAFUSO FENDA CHATA 4.0 X 25 PARAFUSO FENDA CHATA 4.0 X 25	UND	200	8,72	1.744,00
203	10898 - PARAFUSO FENDA 3,5 X 16 PARAFUSO FENDA 3,5 X 16	UND	200	3,06	612,00
204	10899 - PARAFUSO FENDA 3,0 X 30 CAIXA COM 500 PARAFUSO FENDA 3,0 X 30 CAIXA COM 500	CX	1	48,07	48,07
205	10900 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 3/8 X 2.1/2 ZINCADO-100Pçs PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 3/8 X 2.1/2 ZINCADO-100Pçs	CX	2	195,68	391,36
Total Geral				464.971,88	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de: 02 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 5.1.2.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
(Processo Administrativo n.º 25030002/2021)

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, homologada em, processo administrativo n.º 25030002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un
X						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em, tendo seu término em, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
(Processo Administrativo n.º 25030002/2021)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
(Processo Administrativo n.º 25030002/2021)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de _____
Ref.: PREGÃO N.º _____

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 – até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3 – executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;
- 4 – entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram SERVIDORES PÚBLICOS;

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal